

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2013

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 78531/2013

SETOR	Gestão de Compras e Almoxarifado (DGC) – 2.0.07.00/GECA
TIPO	MENOR PREÇO DO LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 30 TONELADAS DE CLORATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 40% A 42% E, 90 TONELADAS DE ÁCIDO CLORÍDRICO EM SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 30% A 33%, COMBINAÇÕES ESTAS QUE SÃO IGUALMENTE PROPORCIONAIS ENTRE SI, PARA GERAÇÃO DE DIÓXIDO DE CLORO.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 13 de novembro de 2013.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26 de novembro de 2013 às 09:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26 de novembro de 2013 às 09:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **www.licitacoes-e.com.br**
- **www.deso-se.com.br**

- PREGOEIRO(A): WILMA PENNA CALASANS

- Telefax: (0xx79)-3226-1138.

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: - **www.licitacoes-e.com.br**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78531/2013 PREGÃO Nº 091/2013

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 053 de 10 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 30 TONELADAS DE CLORATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 40% A 42% E, 90 TONELADAS DE ÁCIDO CLORÍDRICO EM SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 30% A 33%, COMBINAÇÕES ESTAS QUE SÃO IGUALMENTE PROPORCIONAIS ENTRE SI, PARA GERAÇÃO DE DIÓXIDO DE CLORO**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 30 TONELADAS DE CLORATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 40% A 42% E, 90 TONELADAS DE ÁCIDO CLORÍDRICO EM SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 30% A 33%, COMBINAÇÕES ESTAS QUE SÃO IGUALMENTE PROPORCIONAIS ENTRE SI, PARA GERAÇÃO DE DIÓXIDO DE CLORO**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

2.2 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS – conforme **subitem 3.1** das Instruções deste Edital.

2.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

2.2.1 - CLORATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Estado físico	Líquido.
Cor	Claro, amarela pálida.
Odor	Odor levemente salino.
pH	Neutro (solução em água)
Ponto de ebulição	106 °C
Ponto de fusão	0°C

Pressão de vapor	Não disponível.
Densidade do vapor	Vapor é água.
Densidade relativa	1,30 a 72°C
Solubilidade em água	Muito solúvel.

2.2.2. ÁCIDO CLORÍDRICO EM SOLUÇÃO

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Estado físico	Líquido.
Cor	Claro, ligeiramente amarelo.
Odor	Pungente e irritante.
pH	Solução de 0,2 dá um pH de aproximadamente 2.
Ponto de ebulição	110 °C.
Ponto de fulgor	Não inflamável.
Pressão de vapor	11 mm Hg a 20%.
Densidade do vapor	1,1 em relação ao Ar = 1.
Densidade (líquido)	1,16 g/ml para água = 1
Solubilidade em água	Totalmente solúvel.
Ponto de congelamento	Aproximadamente -20°C.
% Voláteis por volume	14,5.

2.3 - GERADORES DE DIÓXIDO DE CLORO E ESTOCAGEM DO PRODUTO

2.3.1 - Os geradores de Dióxido de Cloro e os reservatórios de produtos químicos devem obedecer às normas de segurança em vigência e operar dentro dos limites de modo a preservar a integridade física dos operadores da unidade operacional.

2.3.2 - O sistema de geração de Dióxido de Cloro deve ser constituído de geradores, inclusive equipamento de reserva, que através de dosagens precisas de produtos químicos, alimentam um reator desenvolvido para produzir o Dióxido de Cloro, com eficiência superior a 90%.

2.3.3 - Os geradores deverão ser protegidos com materiais resistentes à corrosão, e terão como partes básicas reatores, bombas dosadoras, ejetores, medidores de vazão de água e de produtos químicos, medidores de pressão, sistema de controle microprocessados e tubulações para interligação dos equipamentos.

2.3.4 - O reator deverá operar em situação de vácuo e as interligações com as tubulações deverão ser flangeadas para facilitar a instalação e manutenção.

2.3.5 - As bombas dosadoras de produtos químicos deverão operar com controle de velocidade variável ou eletrônico de pulsos. O gerador não poderá exigir sistema de refrigeração para controle da temperatura dos reatores.

2.3.6 - Todos os materiais envolvidos na montagem do gerador ser compatíveis com o uso de solução aquosa de Dióxido de Cloro.

2.3.7 - O Suprimento de água de processo para cada reator deverá ser fornecido por bomba e monitorado por medidor de fluxo em cada gerador, e deverá estar disponível um conjunto motor bomba de reserva com partida automática para garantia de funcionamento contínuo.

2.3.8 - As bombas dosadoras deverão ser calibradas manualmente e o monitoramento deverá ser executado de modo automático via PLC, com opção para manual.

2.3.9 - O armazenamento dos produtos químicos deverá ser em reservatórios. Os sistemas de estocagem e distribuição dos produtos e solução de Dióxido de Cloro devem ser executados em materiais apropriados e de acordo com as Normas Brasileiras.

2.3.10 - As bombas de transferência e de carregamento dos tanques de estocagem devem ser apropriadas para os produtos químicos, não sendo permitidas operações manuais.

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – Observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**) ou *fax* (**0xx79-3226-1138**), informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (pregao@deso-se.com.br) ou *fax* (0xx79-3226-1138).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do PROPONENTE classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, art. 4º, do Decreto Estadual 22.620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "**www.licitacoes-e.com.br**" ou "**www.bb.com.br**" opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **www.licitacoes-e.com.br**.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor do serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor do serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor do produto será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - O produto ofertado deverá atender as Condições Gerais e Especificações Técnicas constantes do **item 3** das **INSTRUÇÕES**, deste Edital.

10.2.2 - Na proposta deverá constar a descrição do produto com suas especificações para melhor identificação pelo Pregoeiro;

10.2.3 - Preço unitário e total, expressos exclusivamente em moeda corrente nacional, já inclusos alíquota de IPI e ICMS, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

10.2.4 - Prazo de vigência do Contrato: **até 31.12.2014**, contado a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento.

10.2.5 - O prazo de entrega do produto é de **10 (dez)** dias sequenciais contados a partir da data da solicitação até que o produto seja posto nos locais determinados pela Companhia devidamente armazenado e aceito

10.2.6 - Os produtos serão entregues na ETA Juarez Carvalho, situada no município de Tobias Barreto – Sergipe, em embalagens apropriadas sob as expensas do Fornecedor, bem como a descarga.

- a) Os produtos deverão vir acompanhados de nota fiscal e laudo de inspeção emitido por empresa acreditada pelo INMETRO.
- b) Aprovação da DESO, após inspeção e conferência (qualitativa e quantitativa) dos materiais e produtos apresentados para recebimento.
- c) O Fornecedor dos equipamentos, às suas expensas, procederá os reparos, ajustes ou substituição dos equipamentos sempre que necessário.

10.2.7 - PROGRAMAÇÃO PARA A ENTREGA:

- a) A programação de entrega na ETA, deverá ser apresentada formalmente e executada exclusivamente pela LICITANTE VENCEDORA, com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência, salvo em condições de emergência, onde a DESO será informada de modo a esclarecer as razões que motivaram a antecipação da entrega.
- b) As programações deverão ser obedecidas rigorosamente, com relação às datas, locais e horários para descarga.
- c) As operações de descarga, bem como, encargos sociais, trabalhistas, estadias de veículos, motoristas e transportadores, correrão por conta, risco e responsabilidade do fornecedor.

10.2.8 - QUANTIFICAÇÃO DO DIÓXIDO DE CLORO PRODUZIDO: A tecnologia de geração de Dióxido de Cloro proposta deverá apresentar a equação química de geração, já considerando a eficiência dos reatores. A equação química será utilizada como base para aprovação pela DESO do procedimento de medição, o qual deverá ser apresentado pela firma PROPONENTE juntamente com a proposta técnica comercial e deverá utilizar o consumo dos produtos químicos utilizados na geração para quantificação do Dióxido de Cloro produzido.

10.2.9 - NO ATO DA ENTREGA: Considerando os critérios estabelecidos no item b, do inciso III, do artigo 13 e no parágrafo 5º do artigo 39 da Portaria 2.914/2011, do Ministério da saúde e, ainda, os critérios estabelecidos na Norma Técnica ABNT NBR 15784, os fabricantes e/ou fornecedores de Produtos Químicos em uso no Tratamento de Água para consumo humano, deverão apresentar, no ato da entrega, os seguintes documentos:

- a) **CBQS** – Comprovação de baixo risco a saúde pelo uso de produto químico em tratamento de água para consumo humano.
- b) **LARS** – Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde.

10.2.10 - TRANSPORTE E EMBALAGEM:

- a) Os produtos serão entregues na DESO/ETA Juarez Carvalho, situada na

praça da Caixa D'Água, Tobias Barreto – Sergipe, conforme cronograma a ser estabelecido pela DESO e Fornecedor.

b) A fornecedora é responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das Normas, Leis, Portarias e Regulamentos de Transporte, são única e exclusivamente de responsabilidade da fornecedora.

c) Todos os produtos químicos utilizados na geração de dióxido de cloro devem ser compatíveis com a produção de água tratada para consumo humano e deverão ser atestados para este fim por instituição habilitada para emissão dos certificados, reconhecidamente idônea nacionalmente.

d) Os produtos deverão ser fornecidos, contendo, no mínimo, as seguintes inscrições: nome do produto, nome do fabricante, peso líquido, datas de fabricação e validade do produto.

e) As demais exigências, de acordo com o Código Brasileiro de Defesa do Consumidor e legislação específica de transporte de produtos químicos.

10.2.10 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

10.2.11 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do produto. Ficará por conta do LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação do produto no local de estocagem.

10.2.12 - De acordo com a Portaria nº 723/96 de 13/06/96, da Secretaria da Fazenda deste Estado, o **ICMS destacado nas Notas Fiscais deverá ser calculado com base na alíquota interna adotada no Estado de origem para a mercadoria licitada;**

- A LICITANTE deverá indicar o percentual do ICMS praticado no seu Estado;
- Na hipótese do produto cotado sofrer redução da alíquota do ICMS em decorrência de bônus, o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2.13 - Para garantia do futuro Contrato, a LICITANTE deverá indicar em sua proposta a opção da Caução, em uma das modalidades descritas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, conforme **Item 21.0** deste Edital.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no **Item 9.1**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o partici-

pante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

11.6 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará os documentos descritos no Item 13.0 para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, documentação essa avaliada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contida no Item 13.0 deste Edital.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO DO LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - **Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarado vencedora**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação do produto, preços unitários e global do LOTE, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corren-

te, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada.**

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.1.1 - Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 22.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: *pregao@deso-se.com.br* (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou de sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Fe-

deral – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.5.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

13.4.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.7 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.8 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.9 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 - Regularidade Trabalhista:

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.7 - Qualificação Técnica:

13.7.1 - As LICITANTES deverão apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem haver fornecido satisfatoriamente, o produto objeto desta licitação.

13.8 - No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser feita através de Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme estabelece o Art. 8º da Instrução Normativa 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, datada de 30 de abril de 2007;

13.9 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.10 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.11 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, do nome e CPF da pessoa que assinará o Contrato.

13.12 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocado em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.13 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.17 - Os documentos constantes dos subitens 13.3.1 e 13.3.2, do item 13.3 e subitens 13.4.1 e 13.4.2 do item 13.4, poderão ser substituídos pelo **Cartão de Inscrição Cadastral emitido pela DESO**.

13.18 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do lote a LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no Item **22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo PROPONENTE convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS) e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de a **partir da assinatura da Ordem de Fornecimento até 31/12/2014.**

15.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no Item **22.0** deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no Item 13.0, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.4.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.4.2 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.4.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.4.4 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitação.

15.4.5 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.0 – DO REAJUSTE:

16.1 - Os preços contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Após esse período, serão reajustados de acordo com a variação do **IGP**, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

I_0

R = Reajuste

I_1 = Índice do mês em que é devido o reajuste

I_0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura.

16.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

16.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

16.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

17.1.1 - Disponibilizar local seguro e protegido contra ação de intempéries para instalação do sistema de geração e local para estocagem de produtos químicos;

17.1.2 - Disponibilizar energia e água tratada para alimentação dos geradores;

17.1.3 - Ao fim do contrato os equipamentos de geração com todos os acessórios, os reservatórios de produtos químicos serão devolvidos pela DESO.

17.1.4 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do produto entregue, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

17.1.5 - Efetuar, após a entrega do produto, a verificação do mesmo, e comparando com as Condições Gerais e Especificações Técnicas descritas no **item 3** das INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

17.1.6 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

17.1.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.1.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à LICITANTE VENCEDORA:

18.1.1 - Executar o projeto executivo da instalação do sistema de geração de Dióxido de Cloro em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, deixando a instalação pronta neste prazo, para iniciar o fornecimento de Dióxido de Cloro,

18.1.2 - Instalar os geradores de Dióxido de Cloro e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de vigência do contrato;

18.1.3 - Instalar os reservatórios de produtos químicos nas bacias de contenção;

18.1.4 - Fornecer os produtos químicos necessários para a geração de Dióxido de Cloro, conforme programação necessidades operacionais da ETA.

18.1.5 - Transportar os equipamentos, acessórios operacionais e os produtos químicos até a ETA;

18.1.6 - Treinar os empregados da DESO quanto aos procedimentos de segurança do sistema;

18.1.7 - Disponibilizar equipe técnica para assistência ao DESO, durante o período do contrato.

18.1.8 - Responsabilizar-se pela entrega do produto, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.

18.1.9 - Apresentar, no ato da entrega dos produtos, os seguintes documentos: **a) CBQS** – Comprovação de baixo risco a saúde pelo uso de produto químico em tratamento de água para consumo humano, e, **b) LARS** – Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde.

18.1.10 - A LICITANTE obriga-se a repor todo o produto que não esteja dentro das Condições Gerais e Especificações Técnicas descritas no **item 3** das INSTRUÇÕES deste Pregão, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar qualquer produto que julgue inaceitável.

18.1.11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

18.1.12 - Responsabilizar-se por eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

18.1.13 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.0 – DO PAGAMENTO

19.1 - O fornecimento objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

19.1.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

19.1.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.5 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

19.1.7 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.1.8 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

19.4 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.5 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

19.6 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 19.1 acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

19.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 - Por ocasião do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A LICITANTE VENCEDORA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

19.9 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

19.10 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 - Irregularidade ou defeito no produto fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

20.1.2 - Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

20.1.3 - Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 - Erro ou vício da fatura;

20.1.5 - Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

20.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem **20.1.4** acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DA CAUÇÃO

21.1 - A LICITANTE VENCEDORA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 2.05.00/GSF – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

21.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 2.05.00/GSF, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO".

21.3 - A Garantia prestada em dinheiro, pela LICITANTE VENCEDORA, será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

21.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta do produto e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

22.2.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - Fizer declaração falsa;

22.2.5 - Cometer fraude fiscal;

22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na DESO.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

23.12 - A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.13 - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.14 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a entregar o produto em estrita obediência as Condições Gerais e Especificações Técnicas descritas no **item 3** das INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

23.15 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a PROPONENTE VENCEDORA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

23.16 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.17 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.18 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.19 - Constitui parte integrante deste edital:

- 23.19.1 - Anexo I - INSTRUÇÕES;
- 23.19.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 23.19.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;
- 23.19.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;
- 23.19.5 - Anexo V - MINUTA DO CONTRATO

Aracaju, 11 de novembro de 2013.

Edital elaborado por: **TÂNIA ÁLVARES BEZERRA**
ADVOGADA

ANEXO I – DO EDITAL**INSTRUÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2013 – DESO****1. OBJETO**

Aquisição de **30 toneladas de Clorato de Sódio** em solução concentrada de 40% a 42% e de **90 toneladas de Ácido Clorídrico** em solução concentrada de 30% a 33%, combinações estas que são igualmente proporcionais entre si, para geração de Dióxido de Cloro.

2. DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL:

De acordo com relação de material anexo.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**3.1. CONDIÇÕES GERAIS**

O produto químico relacionado na presente deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações existentes, principalmente a Portaria nº 518/2004, do Ministério da Saúde e atender aos requisitos especificados na NBR 15.784. Para tanto, o fornecedor deve:

a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

b) Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico, discriminadas nas tabelas de 1 a 4 da NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 01 (um) ano;

Nota: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) - **$CIPA < CIPP$** - para cada uma das impurezas analisadas.

c) Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico, conforme referido e especificado no **item b**. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3.2.1. CLORATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO****PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS**

Estado físico	Líquido.
Cor	Claro, amarela pálida.

Odor	Odor levemente salino.
pH	Neutro (solução em água)
Ponto de ebulição	106 °C
Ponto de fusão	0°C
Pressão de vapor	Não disponível.
Densidade do vapor	Vapor é água.
Densidade relativa	1,30 a 72°C
Solubilidade em água	Muito solúvel.

3.2.2. ÁCIDO CLORÍDRICO EM SOLUÇÃO

PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Estado físico	Líquido.
Cor	Claro, ligeiramente amarelo.
Odor	Pungente e irritante.
pH	Solução de 0,2 dá um pH de aproximadamente 2.
Ponto de ebulição	110 °C.
Ponto de fulgor	Não inflamável.
Pressão de vapor	11 mm Hg a 20%.
Densidade do vapor	1,1 em relação ao Ar = 1.
Densidade (líquido)	1,16 g/ml para água = 1
Solubilidade em água	Totalmente solúvel.
Ponto de congelamento	Aproximadamente -20°C.
% Voláteis por volume	14,5.

4. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

4.1. O produto deve ser entregue na ETA DE TOBIAS BARRETO (Trav. Riachão, município de Tobias Barreto/Se) no horário das 7h às 17horas em dias úteis e/ou não úteis, nas quantidades solicitadas de acordo com a necessidade da Empresa em **condições de transporte "CIF"**.

4.2. O prazo de entrega do produto é de **10 (dez)** dias sequenciais contados a partir da data da solicitação até que o produto seja posto nos locais determinados pela Companhia devidamente armazenado e aceito

5. ELEMENTOS DA PROPOSTA

5.1. Deverá constar na proposta:

- a) Referência ao local de entrega do produto;
- b) Preço unitário e total do material, **incluso IPI, demais impostos**, descarregamento e arrumação por conta do fornecedor;
- c) **Condições de pagamento: 30 dias** após entrega do produto;
- d) Prazo Contratual: A partir da assinatura da Ordem de Fornecimento **até 31/12/2014**.
- e) Validade da proposta: **60 dias**;
- f) Frete: **CIF**;
- g) Constar preço em real (R\$);

6. ATRIBUIÇÕES DA DESO

- 6.1.** Disponibilizar local seguro e protegido contra ação de intempéries para instalação do sistema de geração e local para estocagem de produtos químicos;
- 6.2.** Disponibilizar energia e água tratada para alimentação dos geradores;
- 6.3.** Ao fim do contrato os equipamentos de geração com todos os acessórios, os reservatórios de produtos químicos serão devolvidos pela DESO.

7. ATRIBUIÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1.** Executar o projeto executivo da instalação do sistema de geração de Dióxido de Cloro em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, deixando a instalação pronta neste prazo, para iniciar o fornecimento de Dióxido de Cloro,
- 7.2.** Instalar os geradores de Dióxido de Cloro e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de vigência do contrato;
- 7.3.** Instalar os reservatórios de produtos químicos nas bacias de contenção;
- 7.4.** Fornecer os produtos químicos necessários para a geração de Dióxido de Cloro, conforme programação necessidades operacionais da ETA.
- 7.5.** Transportar os equipamentos, acessórios operacionais e os produtos químicos até a ETA;
- 7.6.** Treinar os empregados da DESO quanto aos procedimentos de segurança do sistema;
- 7.7.** Disponibilizar equipe técnica para assistência ao DESO, durante o período do contrato.

8. GERADORES DE DIÓXIDO DE CLORO E ESTOCAGEM DO PRODUTO

- 8.1.** Os geradores de Dióxido de Cloro e os reservatórios de produtos químicos devem obedecer às normas de segurança em vigência e operar dentro dos limites de modo a preservar a integridade física dos operadores da unidade operacional.
- 8.2.** O sistema de geração de Dióxido de Cloro deve ser constituído de geradores, inclusive equipamento de reserva, que através de dosagens precisas de produtos químicos, alimentam um reator desenvolvido para produzir o Dióxido de Cloro, com eficiência superior a 90%.
- 8.3.** Os geradores deverão ser protegidos com materiais resistentes à corrosão, e terão como partes básicas reatores, bombas dosadoras, ejetores, medidores de vazão de água e de produtos químicos, medidores de pressão, sistema de controle microprocessados e tubulações para interligação dos equipamentos.
- 8.4.** O reator deverá operar em situação de vácuo e as interligações com as tubulações deverão ser flangeadas para facilitar a instalação e manutenção.
- 8.5.** As bombas dosadoras de produtos químicos deverão operar com controle de velo-

cidade variável ou eletrônico de pulsos. O gerador não poderá exigir sistema de refrigeração para controle da temperatura dos reatores.

8.6. Todos os materiais envolvidos na montagem do gerador ser compatíveis com o uso de solução aquosa de Dióxido de Cloro.

8.7. O Suprimento de água de processo para cada reator deverá ser fornecido por bomba e monitorado por medidor de fluxo em cada gerador, e deverá estar disponível um conjunto motor bomba de reserva com partida automática para garantia de funcionamento contínuo.

8.8. As bombas dosadoras deverão ser calibradas manualmente e o monitoramento deverá ser executado de modo automático via PLC, com opção para manual.

8.9. O armazenamento dos produtos químicos deverá ser em reservatórios. Os sistemas de estocagem e distribuição dos produtos e solução de Dióxido de Cloro devem ser executados em materiais apropriados e de acordo com as Normas Brasileiras.

8.10. As bombas de transferência e de carregamento dos tanques de estocagem devem ser apropriadas para os produtos químicos, não sendo permitidas operações manuais.

9. PROGRAMAÇÃO PARA A ENTREGA

9.1. A programação de entrega na ETA, deverá ser apresentada formalmente e executada exclusivamente pela CONTRATADA, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em condições de emergência, onde a DESO será informada de modo a esclarecer as razões que motivaram a antecipação da entrega.

9.2. As programações deverão ser obedecidas rigorosamente, com relação às datas, locais e horários para descarga.

9.3. As operações de descarga, bem como, encargos sociais, trabalhistas, estadias de veículos, motoristas e transportadores, correrão por conta, risco e responsabilidade do fornecedor.

10. QUANTIFICAÇÃO DO DIÓXIDO DE CLORO PRODUZIDO

10.1. A tecnologia de geração de Dióxido de Cloro proposta deverá apresentar a equação química de geração, já considerando a eficiência dos reatores. A equação química será utilizada como base para aprovação pela DESO do procedimento de medição, o qual deverá ser apresentado pela firma PROPONENTE juntamente com a proposta técnica comercial e deverá utilizar o consumo dos produtos químicos utilizados na geração para quantificação do Dióxido de Cloro produzido.

11. TRANSPORTE E EMBALAGEM

11.1. Os produtos serão entregues na DESO/ETA JUAREZ CARVALHO, situada na praça da caixa d'água de Tobias Barreto – Sergipe, conforme cronograma a ser estabelecido pela DESO e Fornecedor.

11.2. A fornecedora é responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das Normas, Leis, Portarias e Regu-

lamentos de Transporte, são única e exclusivamente de responsabilidade da fornecedora.

11.3. Todos os produtos químicos utilizados na geração de Dióxido de Cloro devem ser compatíveis com a produção de água tratada para consumo humano e deverão ser atestados para este fim por instituição habilitada para emissão dos certificados, reconhecidamente idônea nacionalmente.

11.4. Os produtos deverão ser fornecidos, contendo, no mínimo as seguintes inscrições: nome do produto, nome do fabricante, peso líquido, datas de fabricação e validade do produto.

11.5. As demais exigências, de acordo com o Código Brasileiro de Defesa do Consumidor e legislação específica de transporte de produtos químicos.

12. FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os produtos serão entregues na ETA Juarez Carvalho, situada no município de Tobias Barreto-Sergipe, em embalagens apropriadas sob as expensas do Fornecedor, bem como a descarga.

12.2. Os produtos deverão vir acompanhados de Nota Fiscal e Laudo de Inspeção emitido por empresa acreditada pelo INMETRO.

12.3. Aprovação da DESO, após inspeção e conferência (qualitativa e quantitativa) dos materiais e produtos apresentados para recebimento.

12.4. O Fornecedor dos equipamentos, às suas expensas, procederá os reparos, ajustes ou substituição dos equipamentos sempre que necessário.

13. DESPESAS

Todas as despesas para descarga do produto no local de entrega serão de responsabilidade do fornecedor.

14. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO.

15. REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados anualmente, pelo IGP da Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Será emitida uma Ordem de Fornecimento global com a condição de fornecimento "CIF", fracionado de acordo com a necessidade da DESO, sendo de responsabilidade do fornecedor as despesas com descarga do produto nos locais de entrega.

17. JULGAMENTO

Critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço e adjudicação é a de menor preço por lote.

18. NO ATO DA ENTREGA

Considerando os critérios estabelecidos no item b, do inciso III, do artigo 13 e no parágrafo 5º do artigo 39 da Portaria 2.914/2011, do Ministério da saúde e, ainda, os critérios estabelecidos na Norma Técnica ABNT NBR 15784, os fabricantes e/ou fornecedores de Produtos Químicos em uso no Tratamento de Água para consumo humano, deverão apresentar, no ato da entrega, os seguintes documentos:

18.1 **CBQS** – Comprovação de baixo risco a saúde pelo uso de produto químico em tratamento de água para consumo humano.

18.2 **LARS** – Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde.

Aracaju (Se), 10 de outubro de 2013.

Auxiliadora Ouro
2.06.02/ADI

Anexo I das Instruções**RELAÇÃO DE MATERIAL**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Clorato de Sódio em solução	T	30
02	Ácido Clorídrico em solução	T	90

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2013 – DESO (DGC/GECA)**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 30 TONELADAS DE CLORATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 40% A 42% E DE 90 TONELADAS DE ÁCIDO CLORÍDRICO EM SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 30% A 33%, COMBINAÇÕES ESTAS QUE SÃO IGUALMENTE PROPORCIONAIS ENTRE SI, PARA GERAÇÃO DE DIÓXIDO DE CLORO.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR**

(LICITANTE)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2013 – DESO (DGC/GECA)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2013 – DESO (DGC/GECA)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^ª., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 091/2013 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Produto Químico, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a firma
..... na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, engº de minas, inscrito no CNPF sob o nº 177.291.736-20 e seu Diretor de Gestão Administrativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20 e a firma com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 06.11.2013 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 78531/2013.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **091/2013**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

3011 Toneladas de CLORATO DE SÓDIO em solução concentrada de 40% a 42% e de 90 Toneladas de ÁCIDO CLORÍDRICO em solução concentrada de 30% a 33%, combinações estas que são igualmente proporcionais entre si, para geração de Dióxido de Cloro, descritos no ANEXO I – DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO, deste Instrumento.

1.2 - As Condições Gerais para o Fornecimento do Produto Químico e suas Especificações Técnicas, serão de acordo com as exigências descritas no **ANEXO I** deste Instrumento.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA III – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1 - Os produtos serão entregues na ETA Juarez Carvalho, situada no município de Tobias Barreto – Sergipe, em embalagens apropriadas sob as expensas da CONTRATADA, bem como a descarga.

4.1.1 - Os produtos deverão vir acompanhados de nota fiscal e laudo de inspeção emitido por empresa acreditada pelo INMETRO.

4.1.2 - Aprovação da DESO, após inspeção e conferência (qualitativa e quantitativa) dos materiais e produtos apresentados para recebimento.

4.1.3 - A CONTRATADA dos equipamentos, às suas expensas, procederá os reparos, ajustes ou substituição dos equipamentos sempre que necessário.

4.2 - PROGRAMAÇÃO PARA A ENTREGA

4.2.1 - A programação de entrega na ETA, deverá ser apresentada formalmente e executada exclusivamente pela CONTRATADA, com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência, salvo em condições de emergência, onde a DESO será informada de modo a esclarecer as razões que motivaram a antecipação da entrega.

4.2.2 - As programações deverão ser obedecidas rigorosamente, com relação às datas, locais e horários para descarga.

4.2.3 - As operações de descarga, bem como, encargos sociais, trabalhistas, estadias de veículos, motoristas e transportadores, correrão por conta, risco e responsabilidade do fornecedor.

4.3 - QUANTIFICAÇÃO DO DIÓXIDO DE CLORO PRODUZIDO

4.3.1 - A tecnologia de geração de Dióxido de Cloro proposta deverá apresentar a equação química de geração, já considerando a eficiência dos reatores. A equação química será utilizada como base para aprovação pela DESO do procedimento de medição, o qual deverá ser apresentado pela firma PROPONENTE juntamente com a proposta técnico comercial e deverá utilizar o consumo dos produtos químicos utilizados na geração para quantificação do Dióxido de Cloro produzido.

4.4 - TRANSPORTE E EMBALAGEM

4.4.1 - Os produtos serão entregues na DESO/ETA Juarez Carvalho, situada na praça

da Caixa D'Água, Tobias Barreto – Sergipe, conforme cronograma a ser estabelecido pela DESO e a CONTRATADA.

4.4.2 - A CONTRATADA é responsável por danos decorrentes do transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das Normas, Leis, Portarias e Regulamentos de Transporte, são única e exclusivamente de sua responsabilidade.

4.4.3 - Todos os produtos químicos utilizados na geração de dióxido de cloro devem ser compatíveis com a produção de água tratada para consumo humano e deverão ser atestados para este fim por instituição habilitada para emissão dos certificados, reconhecidamente idônea nacionalmente.

4.4.4 - Os produtos deverão ser fornecidos, contendo, no mínimo, as seguintes inscrições: nome do produto, nome do fabricante, peso líquido, datas de fabricação e validade do produto.

4.4.5 - As demais exigências, de acordo com o Código Brasileiro de Defesa do Consumidor e legislação específica de transporte de produtos químicos.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO E REPOSIÇÃO

5.1 - A DESO receberá o produto, podendo solicitar da CONTRATADA a sua reposição, desde que o mesmo não atenda aos padrões de qualidade exigidos, substituindo-o, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do fornecimento daquele que for julgado inaceitável;

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a promover às suas expensas, a reposição do produto que apresentar padrão de inaceitabilidade constatada;

5.3 - O produto só será recebido se estiver de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2013.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS

6.1 - O Prazo de vigência do Contrato será **até 31/12/2014**, contado a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento Global.

6.2 - O prazo para entrega do produto é de **10 (dez) dias sequenciais**, contado a partir da data da solicitação, até que o produto seja posto no local determinado pela Companhia devidamente armazenado e aceito.

6.3 - A CONTRATADA será convocada para a assinatura deste Contrato devendo fazê-lo em 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

7.1.1 - Disponibilizar local seguro e protegido contra ação de intempéries para instalação do sistema de geração e local para estocagem de produtos químicos;

7.1.2 - Disponibilizar energia e água tratada para alimentação dos geradores;

7.1.3 - Ao fim do contrato os equipamentos de geração com todos os acessórios, os reservatórios de produtos químicos serão devolvidos pela DESO.

7.1.4 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do produto entregue, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

7.1.5 - Efetuar, após a entrega do produto, a verificação do mesmo, e comparando com as Condições Gerais e Especificações Técnicas descritas no **ANEXO I** deste Instrumento e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

7.1.6 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

7.1.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à CONTRATADA:

8.1.1 - Executar o projeto executivo da instalação do sistema de geração de Dióxido de Cloro em um prazo máximo de 30(trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, deixando a instalação pronta neste prazo, para iniciar o fornecimento de Dióxido de Cloro,

8.1.2 - Instalar os geradores de Dióxido de Cloro e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de vigência do contrato;

8.1.3 - Instalar os reservatórios de produtos químicos nas bacias de contenção;

8.1.4 - Fornecer os produtos químicos necessários para a geração de Dióxido de Cloro, conforme programação necessidades operacionais da ETA.

8.1.5 - Transportar os equipamentos, acessórios operacionais e os produtos químicos até a ETA;

8.1.6 - Treinar os empregados da DESO quanto aos procedimentos de segurança do sistema;

8.1.7 - Disponibilizar equipe técnica para assistência ao DESO, durante o período do contrato.

8.1.8 - Responsabilizar-se pela entrega do produto, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.

8.1.9 - Apresentar, no ato da entrega dos produtos, os seguintes documentos: **a) CBQS** – Comprovação de baixo risco a saúde pelo uso de produto químico em tratamento de água para consumo humano, e, **b) LARS** – Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde.

8.1.10 - A CONTRATADA obriga-se a repor todo o produto que não esteja dentro das Condições Gerais e Especificações Técnicas descritas no **ANEXO I** deste Instrumento, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar qualquer produto que julgue inaceitável.

8.1.11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

8.1.12 - Responsabilizar-se por eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

8.1.13 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Será vedada a subcontratação do objeto contratado.

9.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa CONTRATADA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA X – DO PREÇO

10.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O fornecimento objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

11.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas CONTRATADAS.

11.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

11.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

11.1.4 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

11.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

11.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

11.1.8 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contado a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

11.4 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

11.5 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.6 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 11.1

acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

11.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

11.8 - Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A CONTRATADA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

11.9 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a entrega do material mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

11.10 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA XII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade ou defeito no produto fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

12.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 - Os preços contratados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Após esse período, serão reajustados de acordo com a variação do **IGP**, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V. \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

 I_0

Onde:

R = Reajuste **I_1 = Índice do mês em que é devido o reajuste** **I_0 = Índice do mês de apresentação da proposta****V = Valor da fatura.**

13.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

13.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

13.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Fizer declaração falsa;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA XVI – DA GARANTIA

16.1 - A CONTRATADA, para garantia da execução deste Contrato, recolherá na 2.05.00 /GSF – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de

16.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 2.05.00/GSF, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO”.

16.3 - A Garantia prestada em dinheiro, pela CONTRATADA, será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

16.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta do produto e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

CLÁUSULA XVII – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

17.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVIII – DAS DESPESAS DE CONTRATO

18.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XIX – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 091/2013, de 26.11.2013;
- INSTRUÇÕES;
- Proposta da CONTRATADA datada de2013;
- Relatório de Análise da Proposta de2013;
- Homologação do Presidente de2013.

CLÁUSULA XX – DA RESCISÃO

20.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

e) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

21.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2013.

“.....”
CONTRATADA

“ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS”
PRESIDENTE – DESO

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADA - DESO

“HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO”
DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DESO

ANEXO I**1 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	P.UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
01	CLORATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO	T	30		
02	ÁCIDO CLORÍDRICO EM SOLUÇÃO	T	90		
TOTAL					R\$

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO QUÍMICO**2.1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

2.1.1 - O produto químico relacionado na presente deverá ter pureza otimizada para os fins habituais aos quais se destina, não devendo conter substâncias tóxicas aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos à água, não devendo ferir as legislações existentes, principalmente a Portaria nº 518/2004, do Ministério da Saúde e atender aos requisitos especificados na NBR 15.784. Para tanto, o fornecedor deve:

a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

b) Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas nas tabelas de 1 a 4 da NBR 15.784, bem como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 01 (um) ano;

Nota: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) - **$CIPA < CIPP$** - para cada uma das impurezas analisadas.

c) Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico, conforme referido e especificado no item b. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

2.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**2.2.1 - CLORATO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO****a) PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS**

Estado físico	Líquido.
Cor	Claro, amarela pálida.
Odor	Odor levemente salino.
pH	Neutro (solução em água)
Ponto de ebulição	106 °C
Ponto de fusão	0°C

Pressão de vapor	Não disponível.
Densidade do vapor	Vapor é água.
Densidade relativa	1,30 a 72°C
Solubilidade em água	Muito solúvel.

2.2.2 - ÁCIDO CLORÍDRICO EM SOLUÇÃO

a) PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS

Estado físico	Líquido.
Cor	Claro, ligeiramente amarelo.
Odor	Pungente e irritante.
pH	Solução de 0,2 dá um pH de aproximadamente 2.
Ponto de ebulição	110 °C.
Ponto de fulgor	Não inflamável.
Pressão de vapor	11 mm Hg a 20%.
Densidade do vapor	1,1 em relação ao Ar = 1.
Densidade (líquido)	1,16 g/ml para água = 1
Solubilidade em água	Totalmente solúvel.
Ponto de congelamento	Aproximadamente -20°C.
% Voláteis por volume	14,5.

3 – GERADORES DE DIÓXIDO DE CLORO E ESTOCAGEM DO PRODUTO

3.1 - Os geradores de Dióxido de Cloro e os reservatórios de produtos químicos devem obedecer às normas de segurança em vigência e operar dentro dos limites de modo a preservar a integridade física dos operadores da unidade operacional.

3.2 - O sistema de geração de Dióxido de Cloro deve ser constituído de geradores, inclusive equipamento de reserva, que através de dosagens precisas de produtos químicos, alimentam um reator desenvolvido para produzir o Dióxido de Cloro, com eficiência superior a 90%.

3.3 - Os geradores deverão ser protegidos com materiais resistentes à corrosão, e terão como partes básicas reatores, bombas dosadoras, ejetores, medidores de vazão de água e de produtos químicos, medidores de pressão, sistema de controle microprocessados e tubulações para interligação dos equipamentos.

3.4 - O reator deverá operar em situação de vácuo e as interligações com as tubulações deverão ser flangeadas para facilitar a instalação e manutenção.

3.5 - As bombas dosadoras de produtos químicos deverão operar com controle de velocidade variável ou eletrônico de pulsos. O gerador não poderá exigir sistema de refrigeração para controle da temperatura dos reatores.

3.6 - Todos os materiais envolvidos na montagem do gerador ser compatíveis com o uso de solução aquosa de Dióxido de Cloro.

3.7 - O Suprimento de água de processo para cada reator deverá ser fornecido por bomba e monitorado por medidor de fluxo em cada gerador, e deverá estar disponível um conjunto motor bomba de reserva com partida automática para garantia de funcionamento contínuo.

3.8 - As bombas dosadoras deverão ser calibradas manualmente e o monitoramento deverá ser executado de modo automático via PLC, com opção para manual.

3.9 - O armazenamento dos produtos químicos deverá ser em reservatórios. Os sistemas de estocagem e distribuição dos produtos e solução de Dióxido de Cloro devem ser executados em materiais apropriados e de acordo com as Normas Brasileiras.

3.10 - As bombas de transferência e de carregamento dos tanques de estocagem devem ser apropriadas para os produtos químicos, não sendo permitida operações manuais.

* * * * *